# ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

**Nº Processo Administrativo** 0206010100.000030/2026-46
**Área Requisitante** Secretaria Municipal de Educação

As informações constantes neste Estudo Técnico Preliminar foram elaboradas pela unidade requisitante, que se responsabiliza pela veracidade dos dados apresentados, bem como pela adequação técnica das quantidades, requisitos e justificativas que fundamentam a necessidade da contratação.

## 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Pregão Eletrônico, por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), para eventual e futura aquisição de Recargas de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (gás de cozinha) P13kg e P45kg, e **COMODATO dos cilindros de 45kg**, destinados as Unidades Escolares, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação, conforme condições e exigências que serão estabelecidas no Termo de Referência.

## 2. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO

A contratação objeto deste ETP deve estar prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício de 2026. A unidade requisitante deverá informar os dados de vinculação no PCA, conforme art. 18, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A demanda foi incluída no PCA sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, classificada como fornecimento de material – Item 4, com Elemento de Despesa e Detalhamento nº 3.3.90.30.04 – Gás Engarrafado;

## 3. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação em regime de comodato de empresa especializada em fornecimento de Recargas de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (gás de cozinha) P45kg, faz-se necessária, uma vez que, por meio de levantamento das necessidades realizadas nas escolas do município, verificou-se a demanda contínua por Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), em cilindros 45 kg, nas unidades escolares da rede municipal de ensino de Jaraguá do Sul, sendo indispensáveis para o preparo da alimentação escolar.
Esta contratação é fundamental para viabilizar o cumprimento do determinado na Lei nº 11.947/2009 e da Resolução nº 6, de 8 de maio de 2020, qual seja, o fornecimento regular da alimentação escolar a todos os

estudantes matriculados na rede municipal de ensino durante o ano letivo, assim, considerando que cardápio oferecido nas unidades escolares municipais de é composto, em sua maioria, por preparações cozidas, a contratação em regime de comodato de empresa especializada em fornecimento de Recargas de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (gás de cozinha) P45kg, possibilitará a oferta diária de refeições adequadas e de qualidade a todos os alunos, em conformidade com a legislação vigente.

## 4. ANÁLISE DE ALTERNATIVAS

Como alternativa para o consumo de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (gás de cozinha) 45kg, poderia ser considerada a substituição de todos os fogões a gás por fogões elétricos ou de indução.
Todavia, no momento, essa solução mostra-se inviável pois acarretaria em significativo acréscimo no consumo de energia elétrica, tendo em vista a elevada demanda diária de preparo da alimentação nas unidades escolares.
Ademais, tal incremento impactaria diretamente na capacidade instalada da rede elétrica, podendo exigir adequações estruturais na infraestrutura das 65 (sessenta e cinco) unidades escolares, gerando por sua vez elevados custos.
Ressalta-se ainda que a contratação de fornecimento de Recargas de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (gás de cozinha) P45kg em regime de comodato, é a alternativa mais viável, uma vez que a aquisição de vasilhames pela Secretaria Municipal de Educação implicaria em custos adicionais de aquisição, armazenagem, manutenção, inspeção e substituição periódica dos recipientes,
Assim sendo, entende-se mais adequado e vantajoso o fornecimento dos vasilhames em regime de comodato, onde caberá à contratada a responsabilidade integral pela disponibilização, manutenção preventiva e corretiva, substituição, higienização e adequação dos recipientes às normas técnicas e de segurança vigentes, garantindo a regularidade do fornecimento e a observância da legislação aplicável, sem ônus adicional para a Secretaria Municipal de Educação, garantindo a regularidade do fornecimento e atendendo às necessidades das unidades escolares municipais, conforme a quantidade de vasilhames disponibilizada pela Secretaria Municipal de Educação, que será dimensionada de acordo com o quantitativo necessário ao atendimento das unidades escolares contempladas.

## 5. SOLUÇÃO ESCOLHIDA

Diante das alternativas apresentadas pelo mercado, sopesando-se os prós e contras de cada uma delas, entende-se que a melhor solução para a satisfação do interesse público é a contratação em regime de comodato de empresa especializada no fornecimento de recargas de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP (P45 kg), por se tratar da alternativa mais viável sob os aspectos econômico, técnico e de infraestrutura, uma vez

que todas as unidades escolares já dispõem de centrais de gás e instalações compatíveis com os fogões atualmente em operação, demonstrando-se como a opção mais viável, segura e eficiente para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

## 6. REQUISITOS DA SOLUÇÃO

Para garantir a regularidade, segurança e eficiência da execução contratual, deverão ser observados os seguintes requisitos pela empresa a ser contratada:
Realizar, previamente à assinatura do contrato, a prestação de garantia contratual no percentual de 2% (dois por cento) do valor global/anual contratado, podendo optar por uma das modalidades previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021.
Fornecer os vasilhames de gás GLP (cilindros P45) em regime de comodato, sem ônus adicional para a Secretaria Municipal de Educação.
Manter estoque suficiente de vasilhames, compatível com a demanda das unidades escolares, de modo a assegurar a regularidade e a continuidade do fornecimento de gás, sem risco de interrupções, adotando as medidas necessárias para garantir a reposição imediata a fim de evitar qualquer comprometimento do serviço prestado.
Garantir o fornecimento contínuo e regular de recarga de gás GLP (cilindros P45), assegurando a disponibilidade ininterrupta dos cilindros de GLP, conforme as quantidades solicitadas pela Secretaria Municipal de Educação.
Os cilindros fornecidos deverão estar dentro do prazo de validade, apresentar lacre inviolável, limpeza adequada e integridade estrutural completa, estando isentos de amassados, corrosão, ferrugem ou quaisquer defeitos que possam comprometer sua estanqueidade ou segurança operacional.
Realizar a prestação e entrega do serviço contratado de forma pontual, respeitando o estabelecido no edital, a fim de evitar interrupções no preparo da alimentação escolar.
O fornecimento de recarga de gás GLP (cilindros P45), será feito com base na demanda das unidades escolares, devendo a contratada atentar-se às orientações repassadas, quanto ao local e horário de atendimento das unidades escolares municipais, não sendo admitida a prestação do serviço fora dos horários repassados pela Secretaria Municipal de Educação no ato da solicitação do serviço.
O serviço contratado deverá ser prestado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a solicitação realizada pela Secretaria Municipal de Educação, exceto em casos excepcionais de urgência em que o serviço deverá ser prestado no prazo máximo de 2 (duas) horas após a solicitação.
Disponibilizar, sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, todos os materiais, componentes e equipamentos indispensáveis à plena execução dos serviços contratados, observando rigorosamente as especificações, padrões e critérios estabelecidos na solicitação e edital.
Disponibilizar equipe técnica qualificada, apta a prestar suporte especializado, executar manutenções preventivas e corretivas, bem como, atender prontamente a quaisquer situações emergenciais relacionadas ao fornecimento e operação dos cilindros de GLP. O atendimento deverá ser realizado de forma ágil e eficiente, garantindo a continuidade dos serviços e a segurança das instalações das unidades escolares da rede municipal de ensino.

Prestar o serviço contratado em conformidade com as normas ambientais e de segurança, cumprindo rigorosamente a legislação e as normas regulamentadoras relacionadas à manipulação, armazenamento, transporte e descarte do GLP e seus recipientes.
Garantir a disponibilização e utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) por seus empregados, responsabilizando-se integralmente pela segurança destes empregados, durante as atividades de transporte, descarga e manutenção dos cilindros de GLP (45 kg).
Responsabilizar-se integralmente pela manutenção, reparo e, quando necessário, pela substituição de peças, componentes, materiais e acessórios dos equipamentos eventualmente fornecidos ou cedidos, sem ônus adicionais para a Secretaria Municipal de Educação, devendo todas as intervenções assegurar o pleno funcionamento, a confiabilidade operacional e a segurança dos produtos fornecidos e da estrutura física das unidades escolares da rede municipal de ensino.
Comprovação da capacidade técnica e operacional, de forma a demonstrar sua expertise e experiência na execução de serviços de fornecimento de GLP. Essa comprovação é essencial para evidenciar que a contratada possui condições de suprir integralmente as necessidades de consumo da Secretaria Municipal de Educação.
Comprovar estar devidamente registrada e autorizada pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) para a comercialização de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), a fim de assegurar que o fornecimento ocorra dentro dos padrões de segurança, qualidade e legalidade.
Apresentar certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Federal, das Comarcas e Turmas Recursais - Primeiro e Segundo Grau - Poder Judiciário de Santa Catarina, do Cartório Eleitoral, do Conselho Nacional de Justiça e do Cadastro Nacional de Condenados de Crimes de Improbidade Administrativa dos empregados que estiverem prestando serviço nas unidades escolares da rede municipal de ensino conforme determina Instrução Normativa nº 07/2024/GabSecr/Semed, atualizando-as a cada 6 meses.
Realizar o transporte do Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) de acordo com as normas de segurança para produtos perigosos (resoluções da ANTT).
Responsabilizar-se integralmente por quaisquer prejuízos que tenha dado causa, assumindo integralmente os custos referentes à reparação de quaisquer danos ocasionados ao patrimônio público durante a execução dos serviços contratados e/ou a terceiros.

## 7. JUSTIFICATIVA PARA AS QUANTIDADES E VALORES INDICADAS

Entende-se necessária a contratação dos seguintes itens e quantitativos:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QUANT |
|---|---|---|---|
| **02** | GÁS LIQUEFEITO (GLP) 45 KG - RECARGA DE GÁS. Botijão de uso doméstico com capacidade para 45 kg de GLP. Fabricado segundo norma NBR 8460 da ABNT – | **UNID** | **1.300** |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | Associação Brasileira de Normas Técnicas. Possuir dispositivo de segurança de acordo com a norma ABNT NBR 8614 que, em caso de aumento da pressão interna, libera o GLP impedindo que ocorra uma explosão do vasilhame, entrega e instalação de acordo com a necessidade. | | |

## 8. ESTIMATIVA DE VALORES

A estimativa de valores da contratação será realizada exclusivamente pela Diretoria de Compras, Licitações e Contratos – DCLC, por meio de pesquisa de preços a ser conduzida na fase interna do procedimento licitatório.

A pesquisa de preços será elaborada em conformidade com as boas práticas de formação de preços adotadas pela Administração Pública, observando o entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União, segundo o qual as estimativas devem estar fundamentadas em cesta de preços, com prioridade para valores praticados pela Administração Pública em contratações e licitações anteriores, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 5 de agosto de 2020.

## 9. PARCELAMENTO DO OBJETO

O parcelamento da contratação  justifica-se quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

Considerando as especificidades do presente objeto a demanda será parcelada, haja vista, serem economicamente viável, propiciando o melhor aproveitamento do mercado e a ampliação da competitividade, considerando que os itens são divisíveis e poderão ser demandados em parcelas que atendam as necessidades municipais, não ocasionando a aquisição integral de imediato, visto que a demanda poderá ser dividida e usualmente utilizada neste modo.

## 10. RELAÇÃO COM OUTRAS CONTRATAÇÕES

Os produtos fornecidos pelas empresas contratadas através deste Edital serão de forma independente, não se utilizando de nenhum maquinário ou material municipal, inclusive quanto às entregas, estando a servidora Elisandra Kaciela Scaburi designada como gestora do contrato e os servidores Marcos Elias Nunes e Andréa Máximo Ferreira Malschitzky designados como fiscal titular e suplente do contrato, respectivamente, para acompanharem os fornecimentos dos materiais oportunamente contratados pela Secretaria Municipal de Educação.

## 11. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se com a contratação em regime de comodato de empresa especializada em fornecimento de Recargas de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (gás de cozinha) P45kg:
Garantir o pleno funcionamento das atividades de preparo da alimentação nas unidades escolares da rede municipal.
Assegurar que todas as unidades escolares recebam o fornecimento de gás de forma regular, evitando a interrupção dos serviços de alimentação escolar.
Que a empresa especializada contratada atenda às normas técnicas e de segurança vigentes (como ABNT e ANP), a fim de evitar possíveis riscos de acidentes.
Obter um serviço eficiente e de qualidade, com fornecimento de gás em tempo hábil, conforme demanda das unidades escolares.
Garantir a economicidade e eficiência na contratação, com preços compatíveis com o mercado e evitando desperdícios.
Contar com assistência técnica para eventuais problemas com os botijões ou sistemas de gás, garantindo agilidade nas soluções.

## 12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS

Para a perfeita formalização e execução do contrato, foram identificadas providências prévias administrativas básicas e de rotina, como:
1. Levantamento de informações para estimativa de quantidades por Unidade Escolar;
2. Designação formal dos servidor responsável pela fiscalização do contrato, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021;
3. Confirmação da disponibilidade orçamentária, com a devida reserva de dotação orçamentária para cobertura dos pagamentos;
4. Estudo Técnico Preliminar;
5. Documento de Formalização da Demanda.

## 13. IMPACTOS AMBIENTAIS

Conforme estabelece o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis 5ª edição - da CGU/AGU - Agosto 2022, os estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços que gerem resíduos perigosos estão sujeitos à elaboração de plano de gerenciamento de resíduos sólidos. A instalação e o funcionamento de empreendimento ou atividade que gere ou opere com resíduos perigosos somente podem ser autorizados ou licenciados pelas autoridades competentes se o responsável comprovar, no mínimo, capacidade técnica e econômica para prover os cuidados necessários ao gerenciamento desses resíduos, quanto a: - dispor de meios técnicos e operacionais adequados para o atendimento da respectiva etapa do processo de gerenciamento dos resíduos sob sua responsabilidade, observadas as normas e outros critérios estabelecidos pelo órgão ambiental competente; - apresentar, quando da concessão ou renovação do licenciamento ambiental, as demonstrações financeiras do último exercício social, a certidão negativa de falência, bem como a estimativa de custos anuais para o gerenciamento dos resíduos perigosos, ficando resguardado o sigilo das informações apresentadas. As pessoas jurídicas geradoras e/ou operadoras de resíduos perigosos, conforme classificação do Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 1, de 25/01/2013, são obrigadas a cadastrar-se no Cadastro Nacional de Operadores de Resíduos Perigosos – CNORP, parte integrante do Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais.

## 14. ESPECIFICAÇÕES DA CONTRATAÇÃO

Endereços e telefones dos Centro Municipais de Educação Infantil e Escolas de Educação Básica Municipais

| CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| CENTRO | | FONE | ENDEREÇO | BAIRRO | CEP |
| 01 | CMEI Alexander Enke | 3302-0638 | Arthur Enke, 545 | Amizade | 89255-755 |
| 02 | CMEI Almida Dalcanale Bertoli | 3302-0642 | Luiz Sarti, 921 | Nereu Ramos | 89265-500 |
| 03 | CMEI Anelia Enke Karsten | 3302-0641 | Luciano Zapella, 425 | Rau | 89254-060 |
| 04 | CMEI Apolónia Stählin Junks | 3371-9715 | Alberto Maiochi, 262 | Chico de Paulo | 89254-792 |
| 05 | CMEI Carlo Andrei Emmendöerfer | 2204-3600 | Adolfo Putjer, 85 | Rio Molha | 89259-600 |
| 06 | CMEI Cecília Satler Karsten | 3302-0643 | Walter Bartel, 71 | João Pessoa | 89257-474 |
| 07 | CMEI Daniel Carlos Pretti | 3302-0675 | Emídia Prestini Gascho,105 | Santa Luzia | 89267-135 |
| 08 | CMEI Elza Behling Grossklags | 3302-0646 | Leodato Ribeiro, 85 | Ilha da Figueira | 89258-260 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 09 | CMEI Emma Grutzmacher Dallmann | 3302-0649 | Johann Bruch, 425 | Rio Cerro II | 89261-650 |
| 10 | CMEI Estrada Nova | 3302-0617 | Leopoldo Blese, 51 | Estrada Nova | 89254-365 |
| 11 | CMEI Franciane Ramos | 3275-3479 | Prof. Irmão Geraldino, 484 | Vila Lalau | 89256-310 |
| 12 | CMEI Gertrudes Kanzler | 3302-0670 | Lourenço Kanzler, 1000 | Vila Lenzi | 89252-240 |
| 13 | CMEI Guilherme Tribess | 3302-0652 | José Narloch, 505 | São Luís | 89253-605 |
| 14 | CMEI Gustavo Mathedi | 3302-0664 | Belarmino Garcia, 70 | Ribeirão Cavalo | 89265-280 |
| 15 | CMEI Jader Marcolla | 3302-0655 | Giardini Luiz Lenzi, 35 | Água Verde | 89254-630 |
| 16 | CMEI Jones Chiodini | 3302-0657 | João Carlos Stein, 355 | Jguá Esquerdo | 89253-350 |
| 17 | CMEI Márcio Klinkoski | 3302-0659 | Catarina Marangoni, 55 | Vila Nova | 89259-465 |
| 18 | CMEI Márcio Mauro Marcatto Filho | 3302-067 | José Narloch, 1063 | Tifa Martins | 89253-791 |
| 19 | CMEI Mário Nicollini | 2204-3697 | Maximino Beber, 575 | Santo Antônio | 89266-250 |
| 20 | CMEI Onélia Muller Ersching | 3302-0686 | Arco-íris, 79 | Jaraguá 99 | 89260-720 |
| 21 | CMEI Prof.ª Alvina Karsten Schwedler | 3302-0693 | Rua Maria Cisz Spézia, 100 | Três Rios do Sul | 89254-160 |
| 22 | CMEI Prof.ª Ilse Dumke Giese | 3370-7458 | Christina Adriana Pereira, 822 | São Luís | 89253-620 |
| 23 | CMEI Prof.ª Leonice Cisz | 3302-0690 | Tobias Forlin, 110 | Ilha da Figueira | 89258-592 |
| 24 | CMEI Prof.ª Leonir Pessate Alves | 3302-0660 | João Bachmann, 60 | Ilha da Figueira | 89258-554 |
| 25 | CMEI Prof.ª Rita de Cacia Ramos da Silva | 3302-0605 | 13 de maio, 389 | Czerniewicz | 89255-400 |
| 26 | CMEI Rodolfo Hufenussler | 3302-0621 | Domingos Rosa, 950 | Boa Vista | 89258-010 |
| 27 | CMEI Rosa Maria Donini | 3302 0696 | Marisol, 190 | Vila Lalau | 89256-370 |
| 28 | CMEI Rui Kroeger | 3302-075 | Verena Schunke Kroeger, 229 | Rio da Luz | 89264-220 |
| 29 | CMEI Sidnei Alexandre Berns | 3302-0622 | Cândido Anastácio Tomaselli, 180 | Vieira | 89257-155 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 30 | CMEI Waldir Edson Theilacker | 3302-0753 | Alvino Flor da Silva, 120 | Jaraguá 84 | 89260-875 |
| 31 | CMEI Wolfgang Weege | 3302-075 | Pastor Albert Schneider, 249 | Barra do Rio Cerro | 89260-300 |
| 32 | Pré-Escolar Eliane Welk Kreutzfeld | 3302-0662 | Lourenço Kanzler, 206 | Nova Brasília | 89252-285 |
| 33 | Pré-Escolar Prof.ª Lucy Maria de Simas | 2204-3603 | Pref José Bauer, 1321 | Três Rios do Sul | 89254-235 |

**ESCOLAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAIS**

| Nº | ESCOLA | FONE DA ESCOLA | ENDEREÇO | BAIRRO | CEP |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | EMEB Adelino Francener | 3302-0760 | Domingos Rosa, 1040 | Boa Vista | 89258-010 |
| 2 | EMEB Albano Kanzler | 3302-0764 | Lourenço Kanzler, 177 | Nova Brasília | 89252-240 |
| 3 | EMEB Alberto Bauer | 3302-0769 | Guanabara, 500 | Czerniewicz | 89255-390 |
| 4 | EMEB Anna Töwe Nagel | 3302-0794 | Marcos Emílio Verbinenn, 320 | Água Verde | 89254-640 |
| 5 | EMEB Antônio Estanislau Ayroso | 2204-3607 | Bertha Weege, 3046 | Jaraguá 99 | 89260-665 |
| 6 | EMEB Atayde Machado | 3302-0774 | Erwino Bublitz, 145 | Czerniewicz | 89255-076 |
| 7 | EMEB Cristina Marcatto | 2204-3611 | Bernardo João Schmitt, 54 | Jaraguá Esquerdo | 89253-420 |
| 8 | EMEB Erich Blosfeld | 3302-0789 | Antonio Ribeiro, 354 | Ilha da Figueira | 89258-400 |
| 9 | EMEB Francisco de Paula | 2204 3616 | Joaquim Francisco de Paula, 2890 | Chico De Paula | 89254-710 |
| 10 | EMEB Guilherme Hanemann | 3302-0630 | Adela Erdmann, 61 | Barra do Rio Cerro | 89260-620 |
| 11 | EMEB Helmuth Guilherme Duwe | 2204 3620 | Gerhardt Müller, 289 | Rio da Luz I | 89264-200 |
| 12 | EMEB Joaquim Ferrazza | 2204-3625 | Francisco Gretter, 771 | Braço Ribeirão Cavalo | 89265-215 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 13 | EMEB Jonas Alves de Souza | 2204 3630 | Irmão Leandro, 3339 | Tifa Martins | 89253-750 |
| 14 | EMEB Loteamento Amizade | 2204-3635 | Huberto Petry, 97 | Amizade | 89255-710 |
| 15 | EMEB Luiz Gonzaga Ayroso | 2204-3639 | Alvino Flor da Silva, 30 | Jaraguá 84 | 89260-875 |
| 16 | EMEB Machado de Assis | 2204-3644 | Manoel Francisco da Costa, 4390 | João Pessoa | 89257-407 |
| 17 | EMEB Marcos Emílio Verbinnen | 2204 3649 | Leopoldo Blese, 77 | Estrada Nova | 89254-365 |
| 18 | EMEB Maria Mokwa Kiatkosky | 3302 0683 | Francisco Greter, 1580 | Braço Ribeirão | 89265-215 |
| 19 | EMEB Maria Nilda Salai Stähelin | 2204 3654 | Elpídio Rodrigues, 99 | Tifa Martins | 89253-774 |
| 20 | EMEB Max Schubert | 2204-3659 | Roberto Ziemann, 4421 | Três Rios do Norte | 89255-300 |
| 21 | EMEB Padre Alberto Jacobs | 2204-3664 | Pedro João Meurer, 62 | Tifa Monos | 89265-160 |
| 22 | EMEB Prof. Francisco Solamon | 2204-3668 | Sizino Garcia, 501 | Santo Antônio | 89266-310 |
| 23 | EMEB Prof. Henrique Heise | 2204-3674 | Rodovia JGS 489 - Erico Oto Hornburg, 7077 | Rio da Luz | 89251-970 |
| 24 | EMEB Profª. Gertrudes S. Milbratz | 2204-3677 | Pastor Alberto Schneider, 2491 | Rio da Luz | 89260-300 |
| 25 | EMEB Renato Pradi | 2204 3682 | Carlos Tribess, 150 | São Luís | 89253-535 |
| 26 | EMEB Ribeirão Molha | 2204 3687 | Adolfo Antônio Emmendoerfer, 2693 | Rio Molha | 89259-800 |
| 27 | EMEB Ricieri Marcatto | 3302-0680 | Richard Viergutz, 177 | Rio Cerro I | 89261-090 |
| 28 | EMEB Rodolpho Dornbusch | 2204 3692 | Prof. Irmão Geraldino, 489 | Vila Lalau | 89256-310 |
| 29 | EMEB Santo Estêvão | 3302-0779 | Estrada Garibaldi, 1315 | Loc. Santo Estêvão | 89269-899 |
| 30 | EMEB Vitor Meirelles | 3302-0610 | Rua Domingos | Três Rios do | 89266-300 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | Anacleto Garcia, 1500 | Norte | |
| 31 | EMEB Waldemar Schmitz | 3302-0784 | Rua Angelo Benetta, 240 | Ilha da Figueira | 89258-230 |
| 32 | EMEB Frei Aurélio Stulzer | 3302-0600 | Rua Henrique Oswaldo Frankowiack, 333 | João Pessoa | 89257-785 |

**15. CONCLUSÃO**

Com base na análise realizada neste Estudo Técnico Preliminar (ETP), concluo pela viabilidade da contratação para atendimento da necessidade identificada. A solução proposta foi avaliada sob os aspectos técnicos, operacionais e econômicos, demonstrando-se adequada e vantajosa para a Secretaria Municipal de Educação.

A escolha da solução levou em consideração as alternativas disponíveis no mercado, a razoabilidade do custo-benefício, a compatibilidade com as diretrizes institucionais e a eficiência na alocação de recursos. Além disso, foram observados os princípios da economicidade, proporcionalidade e efetividade no atendimento ao interesse público.

Dessa forma, a presente contratação se mostra justificada e viável para a Secretaria Municipal de Educação, sendo a melhor alternativa para atender à demanda apresentada.

Por fim, conclui-se que a contratação em regime de comodato de empresa especializada para o fornecimento de recargas de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, em cilindros de 45 kg, é medida imprescindível para a manutenção do preparo da alimentação escolar nas unidades de ensino do município de Jaraguá do Sul, visto que, o fornecimento contínuo desse insumo assegura não apenas a execução do cardápio planejado pelas equipes de nutrição, mas também o cumprimento das legislações vigentes que tratam do direito à alimentação adequada no ambiente escolar.

Além disso, tal contratação contribui diretamente para a promoção da segurança alimentar e nutricional dos estudantes, garantindo refeições preparadas de forma adequada, em quantidade e qualidade necessárias ao pleno desenvolvimento físico e cognitivo.

Restando evidente que a medida em questão atende ao interesse público, pois viabiliza a continuidade do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), reforça o compromisso da Secretaria Municipal de Educação com a saúde e o bem-estar dos alunos.

Jaraguá do Sul/SC, 03 de agosto de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br
MARCOS ELIAS NUNES
Data: 04/08/2026 08:29:21-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Marcos Elias Nunes
Supervisor Orçamentário
Portaria n° 1206/2025